



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.308

de 22 de novembro de 2011.

“Dispõe sobre a desafetação de área de bem público para posterior alienação por doação”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desincorporada da categoria de bem de uso comum do povo e incorporada na categoria de bem dominial do Município, a área a seguir descrita, no loteamento Jardim Itamarati, que tem sua origem na Matrícula nº 24.997, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu:

“Sistema Institucional 5, com 3.961,39 m², faz frente para a rua Luzia de Masseno Pontes (Dona Lúcia) e possui as seguintes medidas e confrontações: partindo da divisa do referido Sistema Institucional com o lote 1.168 da quadra 60, mede 90,00 metros, segue medindo em curva à esquerda com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 3,77 metros, confrontando, até aqui, com a Rua Luzia de Masseno Pontes (Dona Lúcia); quebra a esquerda e segue medindo 125,18 metros, confrontando com o Sistema Institucional do loteamento Jardim Planalto; quebra à esquerda e segue medindo 83,84 metros confrontando com os lotes 1.189 e 1.168 da quadra 60, até encontrar a Rua Luzia de Masseno Pontes (Dona Lúcia) de onde se iniciou a presente descrição, filia-se a matrícula nº 24.997 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos”

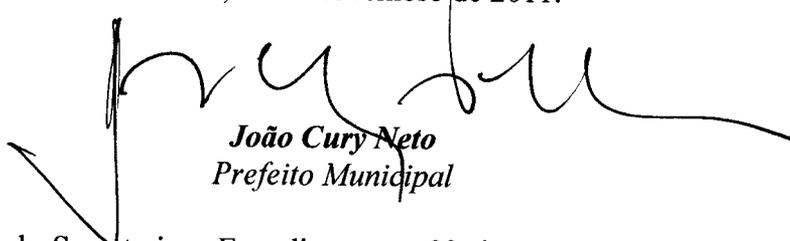
Parágrafo único. Fica o Executivo autorizado a proceder às averbações necessárias junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, para os fins da presente Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, sem quaisquer ônus e encargos, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, destinado à construção de uma Unidade Escolar, subordinada a Secretaria Estadual da Educação.

Art. 3º As despesas com o registro cartorário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes desta presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de novembro de 2011.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de novembro de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,



Vilma Vileigas